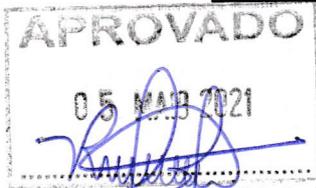




Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2021.



Ricardo Carlos Trindade
1º Secretário

“Declara ociosos bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, autoriza disposição e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Edéia, Estado de Goiás, aprova, e o Presidente da Câmara promulga, de acordo com o art. 77, do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º Declara ociosos bens inservíveis do patrimônio do Poder Legislativo e autoriza disposição, nos termos da Lei municipal nº. 619/2010, na forma disposta na seguinte tabela:

I T E M	Nº PLAQUE- TA PREFEI- TURA	Nº PLAQUE- TA CÂMARA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO (RS)
1	29522879	1000141	MESA RACK EM “L” AZUL 2 GAVETAS	120,00
2	2880/2988	1000109	ARMÁRIO AZUL 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS	120,00
3	2987/2881	1000103	ARMÁRIO AZUL PEQUENO 2 PORTAS	80,00
4	2986/2882	*****	ARMÁRIO AZUL PEQ. 3 GAVETAS	50,00
5	2895/2991	1000144	ARMÁRIO AZUL PEQ. 3 GAVETA	50,00
6	2994/2894	1000131	ARMÁRIO AZUL 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS	120,00
7	3002/2896	*****	RACK AZUL PEQ.	60,00
8	2995/2897	1000110	MESA RACK EM “L” AZUL 2 GAVETAS	120,00
9	2911/3003	1000140	ARMÁRIO AZUL PEQUENO 2 PORTAS	80,00
10	2870	1000152	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
11	2872	1000153	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
12	2871	1000052	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
13	2869	1000156	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
14	2868	1000051	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
15	*****	1000100	MESA 2 GAVETAS COMP.	50,00
16	3024/2925	1000064	ARMÁRIO 2 PORTAS PEQ.	80,00
17	2927	1000107	CADEIRA DE BRAÇO AZUL CLARO	50,00
18	2928	1000106	CADEIRA DE BRAÇO AZUL CLARO	50,00
19	2867	1000157	LONGARINA AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
20	*****	1000332	TV LG COD 29LH 300B	200,00
TOTAL.....				1.770,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Art. 2º As doações serão efetivadas mediante respectivos termos de doação a serem assinados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos representantes da Polícia Militar de Edéia e da Associação Edeense Transformando Vidas-AETV.

Art. 3º Os bens que forem doados serão transferidos ao Poder Executivo do Município de Edéia nos termos do artigo 11 da Lei municipal nº. 619/2010.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, 27 de abril de 2021.


DIOGO SOARES E SILVA
Vereador - Presidente da Câmara


GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA
Vereador - Vice-Presidente


RICARDO CARLOS TRINDADE
Vereador - 1º Secretário



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Justificativa do Projeto de Resolução

Este Projeto de Resolução foi devidamente precedido por relatório de Avaliação e Classificação de bens Móveis Inservíveis expedido pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 25/2021 e demais documentos constantes do Processo Administrativo de Disposição de Bens nº 01/2021.

Necessária se faz a disposição dos bens inservíveis da Câmara Municipal de Edéia/GO vez que o grande quantitativo desses bens vem ocupando espaço que poderia ser melhor aproveitado.

Justifica-se a opção pela doação, pois esta escolha faz prevalecer o interesse público e o bem comum. Isto porque, conforme relatório apresentado pela Comissão Especial, os bens possuem estado de conservação regular/ruim, em razão da depreciação pelo tempo e, somado ao valor de avaliação, esta é a forma de disposição mais conveniente e oportuna à administração. Ademais, referidos bens poderão ser aproveitados por outras entidades que já demonstraram interesse, como é o caso da Polícia e da AETV, o que revela o interesse sócio-econômico e justifica as doações deste Projeto de Resolução.

A legalidade deste projeto está estampada no artigo 17, II, 'a', da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação no caso de doação de bem móvel para fins e uso de interesse social, como revela o caso presente. No que tange à transferência de bem ao Poder Executivo, a previsão está no artigo 11 da Lei Municipal nº 619/2010.

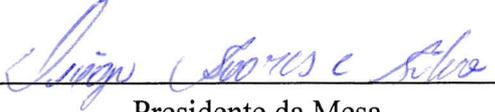


Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANDAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

1. Lido em Plenário no dia 04/05/2021 em Sessão Ordinária.
2. Encaminhado no dia 04/05/2021, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Presidente da Mesa

3. Designo, no dia 04/05/2021, Relator o Vereador: Ricardo Carlos Trindade.



Presidente da Comissão

4. PARECER do Vereador Relator:

4.1 – Relatório:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Edéia propõe Projeto de Resolução que: “*Declara ociosos bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, autoriza disposição e dá outras providências*”.

4.2 – Análise:

A espécie normativa escolhida é adequada ao tratamento da matéria. Não há, portanto, sob os pontos de vista formal e material, vícios de natureza constitucional.

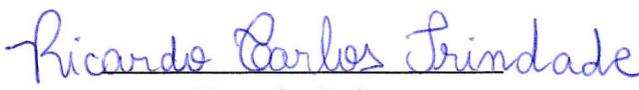
Quanto ao aspecto legal e jurídico, o projeto não esbarra em nenhuma ilegalidade material ou injuridicidade.

4.3 – Voto:

Em face do exposto, o projeto, reveste-se de constitucionalidade e das devidas formalidades legais e jurídicas, e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021.



Vereador Relator



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 04/05/2021

5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou por unanimidade de votos, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/21.

3 Pela Aprovação

 Pela Rejeição

Presidente da Comissão

Membro

6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 04/05/2021.

Presidente da Mesa

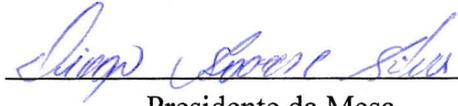


Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

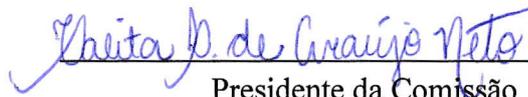
ANDAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

- 1 . Lido em Plenário no dia 04/05/2021 em Sessão Ordinária.
- 2 . Encaminhado no dia 04/05/2021, à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.



Presidente da Mesa

- 3 . Designo, no dia 04/05/2021, Relator o Vereador: Ricardo Carlos Trindade .



Presidente da Comissão

- 4 . PARECER do Vereador Relator:

4.1 – Relatório:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Edéia propõe Projeto de Resolução que: “*Declara ociosos bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, autoriza disposição e dá outras providências*”.

4.2 – Análise:

A proposição em análise está adequada com as normas e princípios constitucionais de natureza orçamentária. Há compatibilidade com as diretrizes orçamentárias vigentes, o plano plurianual e as normas pertinentes à receita e despesa públicas.

Portanto, o Projeto em epígrafe, pode ser considerado financeira e orçamentariamente adequado e compatível, à luz do supramencionado dispositivo legal.

4.3 – Voto:

Por todo o exposto, sou favorável à aprovação do Projeto, pela sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021.



Vereador Relator



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

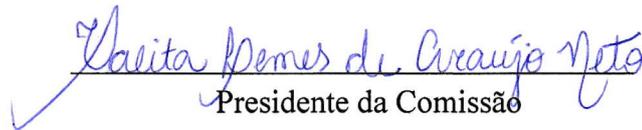
5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 04/05/2021

5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, em sessão de 04/05/2021, opinou por unanimidade pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/21.

3 Pela Aprovação

0 Pela Rejeição

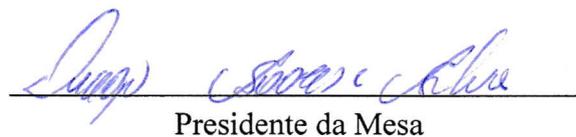


Presidente da Comissão



Membro

6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 04/05/2021.



Presidente da Mesa